



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



DESPACHO N.º 1/SSAP/2023

Nos termos previstos no art.º 31.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento tomar decisões relativas à atribuição de Prémios de Desempenho.

Considerando o disposto no n.º 1 do art.º 20.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, (LOE-2023), podem ser atribuídos prémios de desempenho até ao montante legalmente estabelecido e o equivalente até uma remuneração base mensal do trabalhador, dentro da dotação inicial aprovada para o efeito.

Nos termos do art.º 167.º da LTFP, o dirigente máximo do serviço fixa o universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível em função de tais universos, tendo em conta as verbas orçamentais destinadas a suportar este tipo de encargos.

Assim, em face do supra exposto, determino o seguinte:

Atribuição de Prémios de Desempenho

Dotação € 14.000,00 sendo:

€ 7.000,00 – Trabalhadores pertencentes aos grupos profissionais: Técnico Superior e Especialista de Informática;

€ 7.000,00 – Trabalhadores pertencentes aos grupos profissionais: Técnicos de Informática Coordenadores Técnicos, Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais.

A ordenação dos trabalhadores far-se-á de acordo com as regras previstas no art.º 167.º da LTFP. Caso não se esgote a verba destinada a um dos grupos profissionais, o remanescente acresce ao outro grupo profissional.

Lisboa, 12 de janeiro de 2023.

O Presidente dos SSAP

Humberto Meirinhos